LEI Nº 1.913, DE 01 DE ABRIL DE 2011.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Cláudio Antônio Giannini, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Faz saber que, a Câmara Municipal de Cabreúva aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto ao Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito suplementar até o valor de R$ 1.541.900,26 (um milhão quinhentos e quarenta e um mil novecentos reais e vinte e seis centavos), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

06.00.00 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
06.02.00 – Malha Viária Municipal Urbana e Rural
4.4.90.51.00-15.451.5003-0506 R$ 271.450,13
4.4.90.51.00-15.451.5003-0507 R$ 271.450,13

08.00.00 – Fundo Municipal de Saúde
08.02.00 – Atenção a Saúde do Cidadão
3.3.90.39.00-10.301.1001-202 R$ 999.000,00

Artigo 2º - Os créditos objeto da presente Lei serão suportados em R$ 999.000,00 (novecentos e noventa e nove mil reais) conforme o artigo 43, § 1º, item III da Lei Federal de nº 4.320/64 e R$ 542.900,26 (quinhentos e quarenta e dois mil novecentos reais e vinte e seis centavos) conforme o artigo 43, § 1º, item II da Lei Federal de nº 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, 01 de abril de 2011.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e arquivada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 01 de abril de 2011.

LUCAS GIOLLO RIVELLI
Procurador do Município de Cabreúva